



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

REFERÊNCIA: PROAD N.º 12248/2022.

ASSUNTO: SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – Inscrição de seis servidores no "24º Congresso CRIARH" – Autorização para abertura do processo.

Trata-se de solicitação para que seja autorizada a abertura de processo, mediante **INEXIGIBILIDADE** de licitação, em conformidade com o artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, visando à inscrição de seis servidores que trabalham nas áreas de gestão de pessoas e educação corporativa, no "24º Congresso CRIARH", que será realizado pela empresa CRIARH CONSULTORIA LTDA., na modalidade presencial, nesta capital pernambucana, no período de **19 a 21 de outubro de 2022**, das 8 às 18 horas, em conformidade com o Projeto EJ-TRT6 n.º 176/2022 (fls. 71/77), aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial deste Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6).

Constam, às fls. 92/94, pronunciamento preliminar desta Diretoria-Geral, ao qual ora se reporta, e às fls. 95/96, parecer da Assessoria Jurídico-administrativa, no sentido de que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento está em conformidade com as normas vigentes, podendo a contratação ser autorizada, "a critério da Diretoria da Escola Judicial".

A proponente, inscrita no CNPJ sob o número 16.096.506/0001-86, encontra-se regular quanto à documentação exigida para contratação direta de pessoa jurídica pela União, como se verifica às fls. 16, 17, 78 e 87.

DO EXPOSTO, configurados a inviabilidade de competição e o enquadramento do caso concreto à hipótese legal, e com respaldo na delegação de atribuição conferida pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 N.º 01/2022, autorizo a abertura de processo para contratação em tela, mediante **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do artigo 13 da Lei n.º 8.666/1993.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para emitir o relatório final do processo de contratação direta.

Recife, 08 de julho de 2022.

MÁRCIA FERNANDA DE MENEZES A. DE ARAÚJO
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região
em exercício





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
 Fone: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: **PROAD n.º 12248/2022**

Objeto: Inscrição de 06 (seis) servidores no "24º Congresso CRIARH".

Empresa indicada: **CRIARH CONSULTORIA LTDA-ME.**

Cuida-se de contratação direta, mediante processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93**, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, visando à inscrição de seis servidores que trabalham nas áreas de gestão de pessoas e educação corporativa, no "24º Congresso CRIARH", na modalidade presencial, nesta capital pernambucana, no período de **19 a 21 de outubro de 2022**, das 8 às 18 horas.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho (fls.82/83).

Consta autorização para abertura do processo, conforme despacho da Diretoria-Geral (doc.09), tendo o Projeto Básico (fls.71/77), sido aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região (EJ-TRT6).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante aos recolhimentos dos encargos sociais, fiscais, CNDT e CNJ (docs.11/14).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de n.º 14, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a conseqüente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor de **R\$10.184,70 (dez mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**, na fonte **100** e classificação de despesa **3390.39.48**, em nome da empresa **CRIARH CONSULTORIA LTDA-ME**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 11 de julho de 2022.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO
 Coordenador/Ordenador da Despesa





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

REFERÊNCIA: PROAD N.º 12248/2022.

ASSUNTO: SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – Inscrição de seis servidores no "24º Congresso CRIARH" – Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar mediante inexigibilidade de licitação.

Excelentíssimo Senhor Diretor,

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Considerando a delegação conferida à Diretora-Geral desta Corte e, nas suas ausências e nos seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 n.º 1/2022, foi autorizada, à fl. 97 a abertura de processo para contratação em epígrafe.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, o Ordenador da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e autorizou a emissão de empenho, do tipo ordinário, no valor de **R\$10.184,70** (dez mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos), em nome da empresa **CRIARH CONSULTORIA LTDA.-ME**, consoante se verifica à fl. 104.

Em razão dos termos do Acórdão n.º 1336/2006-Plenário do Tribunal de Contas da União, afigura-se desnecessária a publicação a que se refere o artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos em referência.

DO EXPOSTO, esta Diretoria-Geral submete os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, 12 de julho de 2022.

ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região



REFERÊNCIA: PROAD N.º 12248/2022.

ASSUNTO: SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS –
Inscrição de seis servidores no “24º Congresso CRIARH” – **Ratificação da decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**

 CARLOS
EDUARDO
GOMES
PUGLIESI
12/07/2022 16:06

1. Com fulcro na previsão inserta na letra ‘h’ do inciso XIV do artigo 5º da Resolução Administrativa TRT n.º 5 /2014, ratifico a decisão de promover a contratação em tela, mediante inexigibilidade de licitação, em observância ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993;
2. À Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 12 de julho de 2022.

EDUARDO PUGLIESI

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT da Sexta Região

